



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
PRÓREITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG
PLANO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PARFOR)

EDITAL N° PRG 018/2014

SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAR NO PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PARFOR) COMO BOLSISTAS DA CAPES/MEC.

A Pró-reitoria de Graduação (PRG) da Universidade de Taubaté (UNITAU) torna pública a realização de seleção de professores para atuar no curso de Pedagogia da UNITAU (5º semestre), como **bolsistas** do Plano de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), na forma deste Edital.

1. O processo de seleção destina-se a candidatos à docência no Curso de Pedagogia/PARFOR ministrado de 2ª a 6ª feira – das 19h às 22h30 – no Departamento de Pedagogia em Taubaté

- **Inscrição:** 30/06/2014 a 04/07/2014
Local: Departamento de Pedagogia, situado à Rua Conselheiro Moreira de Barros, 203 – Centro - Taubaté – SP de 2ª a 6ª feira – das 8h às 11h / 18h às 21h
- **Período de seleção:** 07/07/2014 e 08/07/2014
- **Resultado:** 08/07/2014
- **Início das aulas:** 04 de agosto de 2014

2. As inscrições para o 5º semestre estão abertas para as seguintes Disciplinas:

- Gestão Educacional II
- Currículo e Diversidade Cultural
- Didática II/ Políticas Educacional II
- Conteúdos e Metodologia do Ensino de Artes
- Metodologia da Pesquisa Científica III

O professor selecionado para o PARFOR é enquadrado como:

- **Professor-formador I** – exigida experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior, de acordo com o inciso IV, art. 2º da Lei nº 11.273/2006, nos termos da Resolução CD/FNDE n.º 13 de 20 de maio de 2010.
- **Professor-formador II** - aquele que não comprovar essa experiência, mas que tiver formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no

magistério ou titulação de mestre ou doutor ou vinculação a programas de pós-graduação de mestrado ou doutorado, de acordo com o inciso III, art. 2º da Lei nº 11.273/2006, nos termos da Resolução CD/FNDE Nº 13 de 20 de maio de 2010, art. 7º / IV.

3. Os professores-formadores I e II receberão bolsa concedida diretamente pela CAPES, e assumirão os seguintes compromissos previstos na Resolução CD/FNDE Nº 13 de 20 de maio de 2010 / Art. 27:

- a)** elaborar e entregar ao coordenador geral do PARFOR, no prazo determinado, os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo dos cursos especiais presenciais de primeira e segunda licenciatura ou de formação pedagógica;
- b)** adequar conteúdos, metodologias e materiais didáticos, bem como a bibliografia utilizada para o desenvolvimento dos cursos especiais presenciais de primeira e segunda licenciatura ou de formação pedagógica para professores da educação básica;
- c)** adequar o material didático nas diversas mídias, disponibilizando-o para o coordenador de curso;
- d)** participar ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na IES;
- e)** participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES relativos ao PARFOR;
- f)** desenvolver as atividades docentes da disciplina dos cursos especiais presencial de primeira e segunda licenciatura ou de formação pedagógica, mediante o uso de recursos e metodologias previstos no projeto acadêmico do curso;
- g)** realizar as avaliações dos alunos, mediante o uso dos recursos e metodologias previstos no plano de curso;
- h)** apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina, ou sempre que solicitado;
- i)** participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e materiais didáticos específicos para os cursos especiais presencial de primeira e segunda licenciatura ou de formação pedagógica para professores da educação básica;
- j)** desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, os procedimentos metodológicos de avaliação e promoção dos alunos;
- k)** desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino nos cursos especiais presencial de primeira e segunda licenciatura ou de formação pedagógica;
- l)** elaborar relatórios sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para que sejam encaminhados pelo coordenador geral à CGDOC/DEB/MEC semestralmente ou sempre que solicitados.

OBS.: Os professores-formadores I e II deverão também assumir o compromisso de cumprir a carga horária total de 10 horas semanais, lecionando e participando das reuniões pedagógicas a serem convocadas pela coordenação e, das demais atividades acadêmicas previstas para o Programa PARFOR (orientação de Trabalho de Conclusão de Curso).

4. As bolsas concedidas aos professores-formadores são deliberadas pela Resolução CD/FNDE Nº 13 de 20 de maio de 2010 / Art. 7º - item IV que especifica os seguintes valores para as bolsas:

- **Formador I:** R\$ 1.300,00
- **Formador II :** R\$ 1.100,00

OBS.: O pagamento das bolsas dos professores-formadores será efetuado em parcelas. Os bolsistas farão jus ao recebimento de apenas uma bolsa por mês, mesmo

que venham exercer mais de uma função nos cursos do PARFOR, como previstos na Resolução CD/FNDE Nº 13 de 20 de maio de 2010 / Art.7, §1º.

5. O candidato, ou seu procurador legal, deverá entregar os seguintes documentos, no ato da inscrição, a ser realizada no Expediente do Departamento de Pedagogia, Rua Conselheiro Moreira de Barros, 203 – Centro – Taubaté - SP:

- a) Ficha de inscrição (**Anexo I**).
- b) Currículo Lattes atualizado.
- c) Proposta de Plano de Ensino contendo: Objetivos, Cronograma (assunto e estratégia), Critérios de Avaliação de Aprendizagem para a Disciplina.

OBS.: Os candidatos poderão solicitar no Expediente do Departamento de Pedagogia as ementas e demais referências para elaboração dos planos.

6. A comissão de avaliação será constituída pela Coordenação do PARFOR - Curso de Pedagogia, por três (03) docentes do Departamento de Pedagogia.

7. Critérios e procedimentos a serem considerados no processo de seleção:

7.1 Avaliação do Currículo Lattes: titulação na área da Educação, experiência no magistério de Ensino Superior e Educação Básica e demais atividades que possibilitem um desempenho qualificado e inovador da docência.

7.2 Análise do Plano de Ensino, verificando sua adequação à ementa, disponíveis no Expediente do Departamento de Pedagogia.

7.3 O candidato poderá ser chamado para uma entrevista a critério da Comissão de Seleção.

8. Os resultados serão divulgados nos quadros de aviso da sala dos professores do Departamento da Pedagogia e por e-mail fornecido no ato da inscrição.

9. NÃO PODERÃO PARTICIPAR do processo professores que já recebem bolsa CAPES/MEC ou CNPq.

10. Não é permitido o acúmulo de bolsa CAPES/PARFOR, portanto o candidato somente será selecionado para uma das Disciplinas.

11. O docente selecionado deverá obrigatoriamente firmar Termo de Compromisso com a CAPES e outro Termo de Compromisso com a UNITAU.

12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do PARFOR da UNITAU e pela Pró-Reitoria de Graduação, respeitadas as respectivas competências.

Taubaté, 30 de junho de 2014.

Profa. Ms. Cleusa Vieira da Costa
Coordenadora do PARFOR

Profa. Dra. Ana Julia Urias dos Santos Araujo
Pró-reitora de Graduação
Universidade de Taubaté

**ANEXO I - EDITAL Nº PRG-018/2014
FICHA DE INSCRIÇÃO**

CANDIDATO(A): _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES: () _____

CELULAR: () _____

E-MAIL: _____

DISCIPLINA: _____

Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições estabelecidas no **EDITAL PRG-018/2014**, sob pena de anulação de minha inscrição no referido processo.

_____/_____/2014

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº PRG-018/2014 - CURSO DE PEDAGOGIA

SELEÇÃO DE PROFESSOR

CANDIDATO(A): _____

Recebi os documentos abaixo:

() 01 via da ficha de inscrição.

() 01 via impressa do Currículo Lattes atualizado.

() 01 via da Proposta de Plano de Ensino, contendo: Objetivos, Cronograma (Assunto e Estratégia), Critérios de Avaliação de aprendizagem para a Disciplina.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____/_____/2014